



EDITAL Nº 001/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA**, o Ilmo. Sr. Aelton Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal; Constituição do Estado do Pará; Lei Orgânica do município de Anapu/PA; a Lei Municipal nº 309/2019; Legislação Federal aplicável e respectivas atualizações, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA O QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público nº 001/2019 será executado pela organizadora devidamente contratada, **INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – EPP**, sendo obedecidas as normas do presente Edital.

1.2. A seleção para o cargo compreenderá a realização das seguintes etapas:

1.3. **1ª ETAPA** - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4. **2ª ETAPA** - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5. **3ª ETAPA** - Avaliação Médica, de caráter eliminatório;

1.6. **4ª ETAPA** - Teste de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

1.7. **5ª ETAPA** - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.8. **6ª ETAPA** – Entrega de Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal, de caráter eliminatório.

1.9. O inteiro teor do Edital está disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a obtenção desse documento.

1.10. O concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes, bem como daquelas que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

1.11. Os nomeados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive exames laboratoriais e clínicos.

1.11.1. Os exames médicos pré-admissionais, serão de exclusiva responsabilidade e às expensas do candidato aprovado no concurso público e serão relacionados no edital de convocação para nomeação dos candidatos.

1.11.2. Os exames pré-admissionais de que trata o subitem anterior serão posteriormente remetidos a avaliação por Médico do Trabalho, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, na qual será emitido parecer quanto a (im)possibilidade de o candidato exercer o cargo.

1.12. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Concurso Público contidas neste edital e em eventuais retificações, que serão divulgadas no endereço www.paconcursos.com.br.

1.13. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser dirimidas em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial através de consulta formal no endereço eletrônico duvidas@paconcursos.com.br, devendo ser mencionado no título “DÚVIDAS ANAPU”, e **no corpo da correspondência o nome completo do solicitante, CPF, pretensão de cargo e telefones de contato com DDD**, e serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

1.14. Eventuais omissões do presente edital relacionadas a Cargos e Salários, subsidiariamente serão aplicáveis as disposições constantes na legislação municipal correlata.

1.15. Os aprovados no Concurso Público objeto deste Edital para o cargo inserido no âmbito da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, quando da sua nomeação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 309/2019; e respectivas alterações, e/ou legislação correlata.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo de Agente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

2.1.1. Quadro 1: demonstrativo do número de vagas (ampla concorrência e pessoas com deficiência) e requisitos de escolaridade.

S E Q	CARGO	VAGAS IMEDIATAS			REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
		Total	AC*	PcD**	
1	Agente de Municipal de Trânsito	08	07	01	Ensino Médio Completo

*AC – Vagas destinadas a Ampla Concorrência.

**PcD – Vagas reservadas aos candidatos enquadrados na condição de Pessoa com deficiência.



2.2. A descrição sumária, requisitos de escolaridade completo, carga horária do cargo encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

2.3. O candidato aprovado será nomeado para exercer suas atribuições em Unidades da Administração Municipal, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

2.3.1. A Lotação do Cargo, ficará a critério da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, obedecendo a ordem de aprovação/classificação dos candidatos.

2.4. O conteúdo programático para o cargo está descrito no **Anexo II** deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ ATENDIMENTO ESPECIAL PROVA OBJETIVA

3.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente concurso público, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no §1º do art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e no disposto do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, **sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA no período de validade do presente concurso em face da classificação obtida.**

3.1.1. Caso o percentual indicado no item 3.1 configure um número fracionado, o número de vagas destinado às pessoas com deficiência deverá ser igual ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 3.1.1 deste edital e considerando-se o disposto no item 2.3.

3.1.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no §2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:

3.2.1. Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004)

3.2.2. Enunciado da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2.3. Artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e do artigo 2º da Lei nº 12.764/2012.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas e/ou no caso de Atendimento Especial requerer condição especial para realização da prova objetiva. Para tanto, deverá encaminhar, **durante o período de inscrições**, a documentação relacionada abaixo, integralmente pelo serviço **SEDEX-ECT** para o endereço: **Rua da Mata, Passagem Santo Antônio, Avenida D, nº 32A Marambaia – CEP: 66615-105. Belém/PA.**

a) **Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Enquadramento como PcD (ANEXO III), estando devidamente preenchidas as seguintes informações: nome completo, número do CPF, bem como na capa do envelope o título: “ENQUADRAMENTO PcD – Anapu/PA”;**

b) No caso de solicitação apenas para Atendimento Especial na realização da prova objetiva, deverá conter **Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Atendimento Especial (ANEXO IV) estando devidamente preenchidas as seguintes informações: nome completo, número do CPF e cargo a que concorre, bem como na capa do envelope o título: “ATENDIMENTO ESPECIAL – Anapu/PA”.**

c) No caso de candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial alternativamente em *Braille*, Fonte Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a prova gravada no formato de áudio ou ainda a necessidade da leitura de sua prova e/ou de designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, especificando o tipo de deficiência;

d) No caso do candidato com deficiência auditiva e apontada a necessidade de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS ou de prova gravada em vídeo por fiscal intérprete ou ainda a autorização para utilização de aparelho auricular



- (sujeito à inspeção e à autorização no dia da aplicação das provas), além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitá-lo por escrito até o término das inscrições;
- e) No caso de candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item deverá especificar o tipo de deficiência e solicitar, por escrito e até o término das inscrições, o mobiliário e espaços a serem adaptados para a realização da prova, locais de prova com acessibilidade e a necessidade da designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas;
- 3.3.1.** O envio e acompanhamento da postagem é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP não se responsabilizará por qualquer circunstância que impeça a chegada/entrega tempestiva da referida documentação, assim entendido como recepção em tempo hábil no endereço mencionado, mesmo que postado até as respectivas datas mencionadas no cronograma do concurso.
- 3.3.2.** Os documentos enviados deverão estar em boas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e identificação.
- 3.3.3.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) fornecido pelo candidato terá validade somente para este concurso e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 3.4.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova os instrumentos *reglete*; *punção*; e ainda *soroban*, que serão autorizados após vistoria pela organizadora.
- 3.5.** Os deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato.
- 3.5.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 16, 18, 24 ou 28 e não havendo indicação, será confeccionada em fonte tamanho 16.
- 3.6.** Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 3.6.1.** O candidato poderá utilizar-se de programa computacional (*Dos Vox*, *NVDA*, *JAWS*, *ZoomText* ou equivalentes) a ser disponibilizado pela organizadora ou utilizar-se de prova gravada em áudio por fiscal ledor.
- 3.6.2.** A critério da organizadora e não sendo possível a utilização das tecnologias assistivas descritas, será disponibilizado ao candidato um fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 3.7.** Para os candidatos com deficiência visual que solicitarem auxílio para transcrição de respostas, será disponibilizado um fiscal para exercer essa função.
- 3.8.** Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, estarão sujeitos à inspeção e à aprovação pelas autoridades do local de prova no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.
- 3.9.** Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem atendimento especial poderá ser disponibilizado prova gravada em vídeo por um intérprete de LIBRAS, nos termos do Anexo do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 3.9.1.** A critério da organizadora e não sendo possível a utilização da tecnologia assistiva acima descrita, será disponibilizado um fiscal intérprete de LIBRAS para o candidato.
- 3.10.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica e esteja devidamente expressa e justificada no laudo médico enviado pelo candidato, respeitando o disposto do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. Considerando o princípio da isonomia, será concedido o tempo adicional de 1 (uma) hora para os candidatos enquadrados nesta situação.
- 3.11.** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.3 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente candidato com deficiência.
- 3.11.1.** Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na alínea “a” do item 3.3, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
- 3.12.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.3 e seus subitens não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.12.1.** Não serão apreciados documentos enviados fora das especificações contidas no item 3.3.
- 3.13.** Apenas o envio do laudo médico sem a descrição expressa da condição especial não é suficiente para a concessão de atendimento especial.



- 3.14. O deferimento do pedido de atendimento especial obedecerá à previsão legal e aos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 3.15. Estando o candidato na condição de pessoa com deficiência mais bem classificado na ordem de classificação de ampla concorrência, esta condição será prioritariamente utilizada para efeito de convocação, remanescendo, contudo, a possibilidade de convocação para as vagas destinadas ao(s) candidato(s) com deficiência, nos termos dos itens antecedentes.
- 3.16. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.
- 3.17. O candidato que tenha sua solicitação **INDEFERIDA** poderá interpor recursos na forma do item 15, obedecendo o período constante no cronograma do concurso.
- 3.18. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia médica, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, com vistas à emissão de parecer que observará:
- a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual e;
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 3.18.1. Se constatada a ausência da deficiência após a perícia realizada caracterizando-se deste modo pedido incompatível com a pretensão, **o candidato declara ciência de que se procederá a sumária exclusão do certame, dada o conteúdo inverídico de suas declarações iniciais.**
- 3.18.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112/90.
- 3.19. O resultado do concurso público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 3.20. Não havendo candidatos classificados para as vagas abertas e das que vierem a surgir, reservadas as pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 3.21. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.22. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O processo de inscrição deste Concurso Público dar-se-á **exclusivamente** por meio da **Internet**, no período constante no cronograma do concurso, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
- 4.2. **O candidato fica ciente de que:**
- 4.2.1. A Inaz do Pará e a Prefeitura Municipal de Anapu/PA não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.2.2. A inscrição implica no conhecimento do candidato e sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Cronograma e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.2.3. As inscrições serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento **ou** se deferido o respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição.
 - 4.2.4. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de Inscrição, não cabendo, portanto, o direito de acesso aos locais de prova nesta condição.**
 - 4.2.5. Não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem efetuado o respectivo pagamento.
 - 4.2.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 4.2.7. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.



- 4.2.8. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.
- 4.2.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.2.10. **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a INAZ DO PARÁ do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa conforme item 4.3 e suas alíneas.**
- 4.2.11. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
- 4.2.12. Após o **Recursos da Publicação das Inscrições Homologadas**, não será aceita, em hipótese alguma, **solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.**
- 4.2.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.
- 4.2.14. Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.2.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.2.16. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do resultado final do concurso público, os documentos exigidos para o respectivo cargo.
- 4.2.17. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.
- 4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o cronograma – período para inscrições, na área destinada ao Concurso da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, Edital 001/2019, e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:**
- Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição *online*.
 - Estar ciente de todas as informações sobre este concurso público disponível neste edital, anexos, cronograma e eventuais alterações/retificações e/ou comunicados, disponíveis no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
 - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.**
 - ATENÇÃO:** a inscrição, só será validada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** ou nos casos de deferimento de pedido de isenção de taxa, **na forma do item 6 - Da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;**
 - Verificar a confirmação de Inscrição (consta pagamento) em 5 dias úteis após a realização do pagamento, diretamente na área do candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br. Caso não seja identificado o pagamento após esse prazo o candidato deverá entrar em contato com a organizadora pelos telefones (0xx91) 3347-8376 / 3347-5205 e/ou e-mail: atendimento@paconcursos.com.br para esclarecimentos.
- 4.4. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento, deverá realizar uma nova inscrição.**
- 4.5. O Processo de Inscrição somente é concluído com:
- O correto preenchimento dos campos estabelecidos no item 4.3;
 - O atendimento às condições estabelecidas no item 4.3;
 - O pagamento correto do valor de inscrição ou deferimento de isenção;
 - A concordância do candidato de aceitação de todos os termos do edital, na ficha eletrônica de inscrição, efetuada por marcação específica por ocasião da inscrição.
- 4.6. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao disposto no presente Edital.
- 4.7. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha Eletrônica de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Concurso Público. Se a inscrição já estiver homologada, tornar-se-ão nulos todos os atos vinculados que porventura tenham sido praticados.

5. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO



CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 55,00

5.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

5.2. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.**

5.3. O valor de inscrição, uma vez pago, não será restituído.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. NÃO HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO PARA:

6.1.1. O candidato que comprovar ser **pessoa com deficiência**, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007, e que atenderem ao item 3 – Das vagas reservadas a pessoas com deficiência; ou

6.1.2. O candidato que declarar e comprovar **hipossuficiência** de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, bem como Lei Nº 13.656 de 30 de abril de 2018;

6.2. Para solicitação da isenção na condição de **Pessoa com Deficiência**, o candidato deverá:

6.2.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;

6.2.2. **DIGITALIZAR EM FORMATO PDF:** a) Anexo V (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição) preenchido e assinado, com marcação expressa da condição requerida; b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e; c) Documento oficial que contenha nº do CPF e data de nascimento.

6.2.3. Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.anapu@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Concurso, tendo em seu assunto o título – “ISENÇÃO PCD”.

6.3. Para solicitação da isenção da taxa de inscrição na condição de **Pessoa Hipossuficiente**, o candidato deverá:

6.3.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;

6.3.2. **DIGITALIZAR EM FORMATO PDF:** a) Anexo VI (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição) preenchido e assinado, com marcação expressa da condição requerida; b) Comprovante de Cadastramento atualizado no CadÚnico, emitido pela internet por meio do “Consulta Cidadão” (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), expedido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início das inscrições e; c) Documento oficial que contenha nº do CPF e data de nascimento.

6.3.3. Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.anapu@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Concurso, tendo em seu assunto o título – “ISENÇÃO HIPOSSUFICIENTE”.

6.4. Será deferido o pedido de isenção na condição de Pessoa com Deficiência, desde que seja comprovada a deficiência, nos termos do item 3, por meio do encaminhamento da documentação especificada no item 6.2.2 deste Edital.

6.5. Para concessão da isenção da taxa de inscrição para Pessoas Hipossuficientes, a INAZ do Pará consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6. O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP não se responsabilizará por qualquer circunstância que impeça a chegada tempestiva da referida documentação, assim entendido como recepção em tempo hábil no e-mail mencionado, mesmo que enviado até as respectivas datas mencionadas no Cronograma do Concurso Público.

6.7. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Para a solicitação como hipossuficiente: não estiver enquadrado como membro de família de baixa renda, cadastro do NIS desatualizado, NIS excluído ou divergência nos dados informados, após consulta ao cadastro nacional;

d) **Enviar solicitação/documentos ilegíveis, de forma que impeça a adequada identificação do candidato;**

e) Descumprimento total ou parcial do que dispõe o subitem 6.2 e 6.3.



- f) Enviar arquivos corrompidos ou protegidos com senha.
- g) Não enviar a documentação para o e-mail descrito no subitem 6.2.3 ou 6.3.3.
- h) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados no item 6.2.2 ou 6.3.2, bem como enviar formulário com preenchimento incompleto, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem a indicação do concurso ou sem assinar.
- 6.7.1.** O envio da documentação não garante ao solicitante a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.
- 6.8.** O resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicado de acordo com o Cronograma do Concurso no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
- 6.8.1.** Somente serão analisadas as solicitações de isenção dos candidatos que atenderem integralmente aos subitens 6.2 ou 6.3 deste edital.
- 6.9.** O candidato que tiver a solicitação de isenção **indeferida** poderá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, imprimir e quitar o boleto bancário de acordo com o **item 4** deste edital.
- 6.9.1.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida do subitem anterior **estará automaticamente excluído do Concurso Público**.
- 6.10.** A divulgação do resultado das isenções deferidas e indeferidas será por meio de publicação no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso Público.
- 6.11.** Não será aceita, qualquer documentação de candidato após o prazo constante no Cronograma do Concurso Público, ou complementação de documentação enviada.
- 6.12.** Não será aceita solicitação de isenção por meio ou e-mail diverso ao estabelecido no presente Edital.
- 6.13.** A INAZ DO PARÁ Serviços de Concursos Públicos LTDA não se responsabilizará por e-mail não recebido ou falha na transmissão pela internet.
- 6.14.** O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito as penalidades dispostas no art. 2º da Lei nº 13.656/2018.
- 6.15.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no Cronograma do Concurso, implicará na eliminação automática do processo de isenção.
- 6.16.** Da decisão que indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição, caberá recurso na forma estabelecida pelo item 15 deste edital.

7. DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1.** O Concurso Público será dividido em **SEIS** etapas:
- 7.2. 1ª ETAPA** - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 7.3. 2ª ETAPA** - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 7.4. 3ª ETAPA** - Avaliação Médica, de caráter eliminatório;
- 7.5. 4ª ETAPA** - Teste de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- 7.6. 5ª ETAPA** - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- 7.7. 6ª ETAPA** – Entrega de Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal, de caráter eliminatório.

8. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA

- 8.1.** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição:

Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	10	02	04	08
Matemática	05	02	03	06
Noções de Informática	05	02	03	06
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	03	05	15
Conhecimentos Específicos	10	03	05	15
Total de Questões				40 questões



Pontuação Máxima	100 pontos
Mínimo de pontos geral	50 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)

8.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado nas tabelas do item 8.1.

8.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com **05 (cinco)** opções (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

8.4. Na realização das provas objetivas, serão observadas as seguintes regras:

a) O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

c) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, inclusive quanto aos campos de inscrição e código do cargo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

d) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

e) Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

f) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.5. Na prova objetiva, será atribuída nota **0 (zero)**:

a) à(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

b) à(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) na Folha de Respostas;

d) à(s) prova(s) objetivas(s) e/ou questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas for preenchida fora das especificações contidas na mesma ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas, feita em material transparente, de cor diferente de **PRETA OU AZUL**, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na Folha de Respostas.

9. DA 2ª ETAPA – PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

9.1. **A Prova Discursiva (Redação), de caráter eliminatório e classificatório**, será aplicada **no mesmo dia e horário da Prova Objetiva.**

9.2. Serão avaliadas (corrigidas) somente as provas discursivas dos candidatos classificados na **1ª Etapa** do concurso (prova objetiva) com o quantitativo máximo de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas.

9.2.1. Em caso de empate na nota obtida pelo candidato na última posição, todos os candidatos com a mesma nota estarão aptos a terem sua prova discursiva corrigida.

9.3. Os candidatos enquadrados na condição de pessoa com deficiência e classificados na **1º Etapa** terão suas provas discursivas corrigidas no quantitativo máximo de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas.

9.3.1. Em caso de empate na nota obtida pelo candidato, enquadrado na condição de pessoa com deficiência, na última posição, todos os candidatos com a mesma nota estarão aptos a terem sua prova discursiva corrigida.

9.4. A prova discursiva constará de uma Redação com a proposição de um tema sobre atualidades no qual o candidato deverá elaborar um texto dissertativo-argumentativo com extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30. A dissertação deverá apresentar ideias organizadas, de acordo com a norma culta da língua escrita, fundamentada em argumentos consistentes.



9.5. A prova discursiva será de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando para formulação da pontuação, as seguintes proporções:

Descrição	Critério	Nº máximo de pontos
Prova Discursiva	Adequação à proposta e ao gênero	04
	Argumentação (fuga do senso comum, informalidade, unidade)	04
	Coesão (ligação de ideias, substituição, paragrafação)	04
	Coerência (clareza, organização de ideias, progressão temática)	04
	Gramática (acentuação, pontuação, ortografia, estética, concordância e regência)	04
Total		20 pontos

9.6. Será considerado classificado, o candidato que obtiver no mínimo 60% do total de pontos da prova discursiva.

9.7. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em pelo menos uma das situações a seguir:

9.7.1. Obter nota inferior a 12 (doze) pontos na Prova Discursiva.

9.7.2. Transcrever, com lápis grafite (ou lapiseira) ou caneta esferográfica de cor diferente de PRETA ou AZUL, o texto da prova discursiva, no local reservado para esse fim.

9.7.3. Não atender o número de linhas exigido no item 9.4

9.7.4. Assinar a Folha de Redação fora do local destinado para este fim.

9.7.5. Grafar na Folha de Redação qualquer marca que possa identificar o candidato.

9.8. A nota da Prova Discursiva será somada à nota da Prova Objetiva, que posteriormente será somada à nota das outras etapas, caso o candidato seja convocado para tal fase.

9.9. O resultado da Prova Discursiva estará disponível em www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.

9.9.1. Do resultado da Prova discursiva caberá recurso na forma do item 15, observando o Cronograma do Concurso.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS/DISCURSIVA

10.1. As provas serão aplicadas no município de Anapu/PA.

10.1.1. Em caso de indisponibilidade de espaço físico adequado para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas nos municípios vizinhos a Anapu/PA, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br

10.1.2. Alternativamente, as provas poderão ser realizadas em outro turno e/ou dia, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

10.2. O local de realização das provas objetivas para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado na Área de Acompanhamento do Candidato disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a verificação de confirmação de sua inscrição até o prazo descrito no cronograma, bem como a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.2.1. As provas OBJETIVAS/DISCURSIVAS serão realizadas na data prevista, constante no Cronograma do Concurso disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, das 09h00min às 13h00min, horário local.

10.2.2. OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVA SERÃO FECHADOS IMPRETERIVELMENTE às 08h30min, horário local.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva/discursiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o **fechamento dos portões**, munido de:

10.3.1. Documento de identificação original, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição;

10.3.2. Comprovante de inscrição (facultativo);

10.3.3. Caneta esferográfica, feita em material transparente, de TINTA PRETA ou AZUL.

10.4. Para fins do presente concurso, entende-se por documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade (Registro Geral).
b) Carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham legalmente força de documento de identificação.
c) Carteira de trabalho e previdência social- CTPS.
d) Carteira nacional de habilitação - CNH, emitida posteriormente à Lei nº 9.503/97.
e) Passaporte brasileiro.
f) Certificado de reservista com foto.
g) Para o candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.
- 10.5.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, **de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato**, sob pena de impedimento ao acesso ao local de prova.
- 10.6. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins:
- 10.6.1.** Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Boletins de Ocorrência, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas;
10.6.2. Documentos de identificação em aplicativos digitais, tais como e-Título e CNH Digital, para fins de identificação do candidato;
10.6.3. Quaisquer outros documentos não constantes no item 10.4 deste Edital.
- 10.7.** O candidato que apresentar documento oficial de identificação com rasuras, danos, manchas ou com foto que impossibilite identifica-lo cabalmente, ficará sujeito ao processo de identificação da organizadora, na qual há a coleta de dados biométricos e assinatura de termo de compromisso.
- 10.8.** O candidato que não apresentar documento de identificação na forma exigida nos subitens do item 10.4, será impedido de adentrar no recinto de aplicação da prova e, automaticamente excluído do Concurso Público.
- 10.9. Não será permitido o ingresso nas salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento oficial e original de identificação (com foto), sendo sequer admitida possibilidade de recepção posterior ou ainda sob o argumento de eventual trânsito em mãos de terceiros.**
- 10.10.** Não será admitido ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme item. 10.2.2.
- 10.11.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
- 10.12.** Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 10.13. Uma vez ultrapassado(s) o(s) portão(ões) de acesso, não será permitido ao candidato o manuseio de aparelhos eletrônicos (incluindo aparelhos celulares e afins) nas dependências internas dos locais de prova como corredores, toaletes e salas, devendo tão somente respeitar o que dispõe o item 10.15, sob pena de eliminação do concurso.**
- 10.14.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.15. NÃO É PERMITIDO O CANDIDATO PORTAR, AO INGRESSAR NA SALA DE PROVAS, lápis, caneta feita em material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, anotações, manuais, impressos ou qualquer outro material de consulta e quaisquer dispositivos eletrônicos tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, ipods, notebook, palmtop, handheld, Mp3, Mp4, tablet, receptor, gravadores, pen drive, máquina fotográfica, rádio comunicador ou similares, relógios de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido de qualquer espécie e/ou qualquer transmissor, e/ou receptor de dados, bem como armas de qualquer tipo, ainda que o candidato detenha porte legal/profissional.**
- 10.16. Os dispositivos eletrônicos dos candidatos, antes de entrar na sala de provas e até o final das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e juntamente com objetos metálicos, tais como chaves, relógios, alarmes e moedas, deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser acondicionados em saco porta objetos.**
- 10.16.1.** O saco porta objetos será fornecido pela organizadora exclusivamente para tal fim e deverá ser acomodado abaixo da cadeira utilizada pelo candidato.
- 10.16.2.** Depois de lacrado o saco porta objetos só poderá ser rompido externamente, ou seja, após a ultrapassagem do(s) portão(ões) de saída do local de aplicação de provas.
- 10.16.3.** Durante a aplicação das provas o saco porta objetos contendo o(s) aparelho(s) deverá ser mantido abaixo da cadeira utilizada pelo candidato, devendo ser manuseado sem violação de seu conteúdo somente após a conclusão de sua(a) prova(s) e aberto nos termos do item anterior.



10.17. Não será permitida, durante a realização da prova a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

10.18. A partir das 08h30m (horário local), os CANDIDATOS deverão aguardar na sala de provas até que seja autorizado o seu início, após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do certame.

10.18.1. Os procedimentos de verificação de segurança são compostos de: verificação das embalagens de lanches (tais como: biscoitos, água, sucos, achocolatados, salgadinhos e etc), verificação visual das orelhas e unhas de cada candidato, bem como os punhos das camisas manga longa.

10.18.2. A ida ao banheiro, será permitida a partir das 09h (horário local) a mesma só será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do certame.

10.19. O único documento que deverá permanecer sob a carteira será o documento de identificação original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de respostas.

10.20. O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

10.21. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, além disso, o candidato deverá verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas e na folha resposta, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

10.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

10.23. A prova objetiva somente deverá ser realizada com caneta esferográfica, feita em material transparente, de tinta preta ou azul.

10.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

10.25. A candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará responsável pela guarda do seu infante em local reservado, e a amamentação se dará nos momentos necessários e sem qualquer acréscimo ao tempo de resolução da(s) prova(s) pela candidata. A ausência de acompanhante capaz de manter a guarda do infante sem a necessidade de intervenção da candidata a impossibilitará de usufruir de tal condição.

10.25.1. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

10.25.2. Os procedimentos de segurança previstos neste item 10.18.1 se estenderão ao acompanhante do infante.

10.26. A saída definitiva de candidato da sala de prova somente será permitida depois de transcorrido o tempo de **01 (uma) hora do início da prova** (informado em sua sala de prova), mediante a entrega obrigatória, do material de aplicação composto por sua folha de respostas e seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

10.27. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de provas com o material de aplicação, exceto seu caderno de questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova.

10.28. O candidato só poderá fazer anotações relativas as suas respostas na Folha de Respostas e no Caderno de Questões.

10.29. Os candidatos que concluírem as suas provas deverão retirar-se imediatamente das instalações físicas onde ocorreram as provas, ficando proibida ainda a utilização de banheiros em razão da concomitante utilização por candidatos que eventualmente ainda não concluíram as provas.

10.30. Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando os equipamentos descritos e/ou descumprindo o que dispõe as especificações deste item 10.15, será lavrado o fato ocorrido em Termo de Ocorrência e será **ELIMINADO** automaticamente do certame.

10.31. Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- c) Não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Respostas; (**RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**)
- d) For surpreendido em comunicação verbal ou por escrito ou de qualquer outra forma, e/ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- e) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;



- f) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas;
- j) Utilizar caneta diferente das especificações apontadas no subitem 10.3.3;
- k) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas;
- l) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- m) Ausentar-se em definitivo da sala, antes do horário permitido, portando o Caderno de Questões;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura na lista de presença e/ou folha de resposta;
- o) Não permitir, injustificadamente, a coleta do seu dado biométrico, bem como não permitir a detecção de metais;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e,
- q) For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado ou a bateria retirada.

10.32. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido a procedimento de segurança de coleta de dado biométrico e/ou detecção de metal.

10.33. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, comparação biométrica ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.34. O descumprimento de quaisquer das instruções implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.35. Não será permitido ao candidato fumar ou portar carteira de cigarros nas dependências do local de provas.

10.36. A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. - EPP, não assume qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste certame, ainda que haja alteração no Cronograma do Concurso Público.

10.37. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br obedecendo o Cronograma do Concurso.

11. DA 3ª ETAPA - AVALIAÇÃO MÉDICA

11.1. Os candidatos, não eliminados na 1ª e na 2ª etapa deste edital, serão convocados para a 3ª ETAPA (Avaliação Médica) em edital específico.

11.2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, será realizada por junta médica e compreenderá avaliação clínica e exames complementares (médicos e laboratoriais).

11.3. Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens descritos no subitem 11.8 deste edital.

11.4. Todos os exames, laudos, imagens solicitados, ficarão retidos pela INAZ DO PARÁ quando da realização da Avaliação Médica.

11.5. Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identificação e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão. Em todos os exames laboratoriais, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

11.6. Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela banca examinadora, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.

11.7. A junta médica, após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do mesmo.

O local, a data e o horário da realização da Avaliação Médica, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta etapa.

11.8. O candidato deverá apresentar, no dia da Avaliação Médica, os seguintes exames, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos:

- a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, colesterol total, HDL Colesterol, LDL Colesterol, triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de

Chagas (Detecção de anticorpos anti-T. cruzi da classe IgG e da classe IgM), VDRL, HBsAg, anti-HBc total, anti-HBs, anti-HVc;

- b) Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS);
- c) Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);
- d) Radiografia de tórax em PA e perfil, com o respectivo laudo;
- e) Audiometria;
- f) Exame Oftalmológico;
- g) Cardiológicos, todos com laudo, emitidos e assinados por Médico Cardiologista: - Avaliação clínica cardiológica; - Eletrocardiograma; - Ecocardiograma bidimensional com Doppler; e, - Teste Ergométrico.
- h) Avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatra, que deverá emitir o laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica;
- i) Exames antidrogas: será realizado exame com janela de detecção mínima de 60 dias anteriores à data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital de Convocação, e ser entregue no dia da Avaliação Médica o em envelope devidamente lacrado pelo laboratório, para detecção de: maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados); e, opiáceos.

11.9. DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES NA AVALIAÇÃO MÉDICA

11.10. Para o ingresso no cargo de Agente Municipal de Trânsito do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, o candidato não poderá ser enquadrado em nenhuma condição incapacitante ou causa de inabilitação.

11.11. Estão listadas a seguir as condições incapacitantes referentes à Avaliação Médica:

1. **Cabeça e Pescoço:** Tumores malignos na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais de glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento; deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área da cabeça e pescoço;
2. **Ouvidos e audição:** perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz); perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz); otosclerose; labirintopatia; otite média crônica;
3. **Olhos e Visão:** acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos – 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho; motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; senso cromático: serão aceitos até três interpretações incorretas no teste completo Ishihara; pressão intraocular: fora dos limites compreendidos entre 10 e 18 mmHg; cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; opacificações corneanas; doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas); ceratocone; lesões retinianas, retinopatia diabética; glaucoma crônico com alterações papilares e (ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual; discromatopsia completa;
4. **Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:** anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional; desvio acentuado de septo nasal, quando associado a repercussão funcional; mutilações, tumores, atresias e retrações; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;
5. **Pele e Tecido Celular Subcutâneo:** infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes, micoses profundas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados, expressões cutâneas das doenças auto- imunes; ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo; psoríase grave com repercussão sistêmica; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular – eritema nodoso; neoplasia maligno
6. **Sistema Pulmonar:** doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; sarcoidose; pneumoconiose; tumores malignos do pulmão ou pleura; radiografia de tórax: deverá ser normal, avaliando-se a área cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e (ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;
7. **Sistema Cardiovascular:** doença coronariana; miocardiopatias; hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussão em outro órgão; hipertensão pulmonar; cardiopatia congênita, ressalvada a

comunicação interatrial, a comunicação interventricular e a persistência do canal arterial – desde que corrigidos cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional; valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associada a repercussão funcional; pericardite crônica; arritmia cardíaca complexa e (ou) avançada; linfedema; fistula arteriovenosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte, obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva crônica – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico;

8. **Abdome e Trato Intestinal:** hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação; visceromegalias; formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, Malária, Amebíase extraintestinal); história de cirurgia significativa ou ressecção importante (quando presente deve-se apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o motivo da operação, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos – quando for o caso); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores malignos; doenças inflamatórias intestinais; obesidade mórbida;
9. **Aparelho Gênit-Urinário:** anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias, associadas à repercussões funcionais; uropatia obstrutiva crônica; prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e (ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epididimite crônica; criptorquidia; urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se ao fato de que a presença de proteinúria em candidatos do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; a existência de testículos único, bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita, a hipospádia balcânica não é incapacitante;
10. **Aparelho Osteomioarticular:** doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; escoliose desestruturada e descompensada, apresentado ângulo de Cobb maior do que 10° (tolerância de até 3°); lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (radiografia em posição ortostática e paciente descalço); hipercifose com ângulo de Cobb maior do que 45° e com acunhamento maior do que 5° em, pelo menos, três corpos vertebrais consecutivos; genu recurvatum com ângulo maior do que 5° além da posição neutra na radiografia em projeção lateral, paciente em decúbito dorsal com elevação do calcâneo de 10 cm, em situação de relaxamento; genu varum que apresente distância bicondilar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com cargas, mostrem ângulo de 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico; genu valgum que apresente distância bimaleolar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com cargas, mostre ângulo de 5° no gênero masculino, no eixo anatômico; discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm (0,10 cm) confirmado mediante exame de escanometria, dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pínçamento discal lombar do espaço intervertebral, presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea, artrodese em qualquer articulação; próteses articulares de quaisquer espécies; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatória, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por Perícia Médica Oficial; luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros, frouxidão ligamentar generalizadas ou não, instabilidade em qualquer articulações; fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose; doenças inflamatórias e degenerativas osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas; artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores; deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé planos rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais); ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

- 11. Doenças Metabólicas e Endócrinas:** diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica; doenças metabólicas;
- 12. Sangue e Órgãos Hematopoéticos:** anemias, exceto as carências; doenças linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma; doenças mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leocemia, policitemia vera; hiperesplenismo; agranulocitose; distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias);
- 13. Doenças Neurológicas:** infecção do sistema nervoso central; doenças vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo cranioencefálico; distúrbios do desenvolvimento psicomotor; doenças degenerativas e heredodegenerativa, distúrbios dos movimentos; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes e esclerose múltipla; epilepsias e convulsões; eletroencefalograma digital com mapeamento: fora dos padrões normais;
- 14. Doenças Psiquiátricas:** transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas;
- 15. Doenças Reumatológicas:** artrite reumatoide; vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doenças de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Sholein; lúpus eritromatoso sistêmico; fibromialgia; síndrome de Sjogren; síndrome de Behçet; síndrome de Reiter; espondilite anquilosante; dermatopolimiosite; esclerodermia;
- 16. Tumores e Neoplasias:**
 - a) qualquer tumor maligno;
 - b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo;
 - c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos, deverá justificar sua conclusão.

11.12. O resultado para cada um dos Exames da Avaliação Médica será expresso por uma das seguintes menções, conforme segue:

11.13. Apto - Para o candidato que satisfaça as seguintes condições:

- a) Ter comparecido à Avaliação Médica;
- b) Ter feito a entrega de todos os exames, laudos e imagens relacionados no subitem 11.8 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, e que na conferência do material foi constatada não haver pendência, ou as pendências resolvidas dentro do prazo estabelecido;
- c) Não ter sido enquadrado em nenhuma das condições incapacitantes relativas à Avaliação Médica estabelecidas neste Edital.

11.14. Inapto - Para o candidato que não satisfazer, pelo menos, uma das condições elencadas no subitem 11.8 deste edital, ou ter tido julgamento desfavorável no recurso referente à Avaliação Médica.

11.15. O candidato será considerado Apto ou Inapto em cada um dos exames da Avaliação Médica, de acordo com a conclusão do resultado da Avaliação Médica.

11.16. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, relacionadas no subitem 11.8 alínea “I” deste edital, o candidato será considerado INAPTO e eliminado do concurso. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora da INAZ DO PARÁ que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

11.17. Será realizada também a avaliação antropométrica de todos os candidatos, que mensurará o candidato quanto ao peso, altura, relação peso/altura por intermédio do Índice de Massa Corpórea (IMC), considerando os seguintes parâmetros: - O cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = \frac{Kg}{m^2}$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros); - O IMC que aprovará o candidato deverá estar abaixo de 30. Acima deste valor o candidato será considerado Inapto e eliminado no concurso público.

11.18. Não haverá segunda chamada para realização da Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da Avaliação Médica na data e horário determinados para sua realização será automaticamente eliminado do concurso.

11.19. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, por ocasião da realização da Avaliação Médica, não estiver em condição de saúde compatível com o cargo pretendido. O candidato considerado Inapto em qualquer um dos



exames avaliados acima, após definição de recurso porventura impetrado, será eliminado do concurso e não terá classificação alguma no certame.

11.20. O resultado desta etapa estará disponível em www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.

11.21. Quanto ao resultado da Avaliação Médica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA 4ª ETAPA - TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA

12.1. Os candidatos do cargo de Agente Municipal de Trânsito, aptos na 3ª ETAPA (Avaliação Médica), conforme item 11 deste edital, Serão convocados para a 4ª ETAPA (Teste de Capacidade Física) deste concurso, em edital específico.

12.2. Esta etapa terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados APTO ou INAPTO.

12.3. No Teste de Capacidade Física os candidatos serão submetidos a quatro (04) testes físicos.

12.4. Os testes físicos serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar uma segunda tentativa com um intervalo máximo de 30 minutos entre a primeira e a segunda tentativa, para sua recuperação física. Não sendo apto em sua 2ª tentativa o candidato estará eliminado na etapa, não podendo mais realizar os teste seguintes que por ventura estiverem faltando para concluir a etapa de testes físicos.

12.5. O teste de capacidade física será aplicado em condições climáticas e infraestrutura disponível para sua realização.

12.6. Os testes e índices mínimos do Teste de Capacidade Física obedecerão às normas relacionadas a seguir, constando de testes, por sexo, conforme índices mínimos a seguir relacionados:

EXERCÍCIOS	PARA O SEXO MASCULINO	PARA O SEXO FEMININO
Flexão/Sustentação de braço na barra fixa horizontal	3 (três) repetições	10 (dez) segundos de sustentação
Flexão Abdominal sobre o solo em 1 (um) minuto	30 (trinta) repetições	25 (vinte e cinco) repetições
Flexão de Braço no solo	20 (vinte) repetições, em quatro apoios (mãos e pés).	15 (quinze) repetições, em seis apoios (mãos, joelhos e pés).
Corrida de 12 (doze) minutos	2.000 (dois mil metros)	1.600m (mil e seiscentos metros)

12.7. Descrição dos testes

12.8. Flexão de braço na barra fixa horizontal para candidatos do sexo masculino

a) Posição o inicial: Ao comando de “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra, sendo a largura da pegada aproximadamente a largura dos ombros. A pegada das mãos deverá ser pronada ou supinada, de acordo com a opção do candidato, não podendo ser mista, as pernas podem ficar estendidas ou flexionadas, sendo proibido o uso de luvas, o cotovelo em extensão, não podendo haver nenhum contato dos pés com o solo e o corpo deverá estar completamente na posição vertical;

b) Execução o: Ao comando de “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a mesma com o queixo e sem hiperextensão do pescoço. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno a posição inicial, corresponderá a um exercício completo;

12.9. Sustentação de braço na barra fixa horizontal para o sexo feminino

a) Posição inicial: A candidata deverá posicionar-se sob a barra fixa, pisando sobre um ponto de apoio, caso necessário. Ao comando de “em Posição”, a candidata empunhará a barra com pegada pronada ou supinada de acordo com sua opção, não podendo ser pegada mista, posição das pernas estendidas ou flexionadas, não podendo usar luvas, mantendo o queixo acima da barra (sem toca-la), com o corpo na posição vertical e podendo os pés estar em contato com o ponto de apoio;

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, será acionado um cronômetro para a contagem do tempo de permanência da candidata na posição, e caso haja o ponto de apoio, este será retirado, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e sem toca-lo, dentro do tempo previsto para sua execução;

12.10. Flexão Abdominal sobre o solo em um minuto para candidatos de ambos os sexos:

a) Posição inicial: Candidatos deitados de costas (decúbito dorsal), posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, cabeça em contato pleno com o solo, braços e cotovelos estendidos para traz com o dorso das mãos tocando o solo;



- b) Execução: Após o silvo de um apito, os candidatos realizarão um movimento simultâneo no qual os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo com os braços estendidos. Em seguida e sem interrupção, os candidatos deverão voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. O retorno à posição inicial corresponderá a um exercício completo;
- 12.11.** Flexão de braço no solo para candidatos do sexo masculino em quatro apoios;
- a) Posição inicial: Candidato deverá se posicionar deitado de frente para o solo (decúbito ventral), apoiando as palmas das mãos no solo, ficando essas ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente a largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo, deixando o corpo em uma posição horizontal em relação ao solo;
- b) Execução: O candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Estenderá novamente os braços para voltar a posição inicial, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção do candidato e não há limite de tempo;
- 12.12.** Flexão de braço no solo para candidatos do sexo feminino, em seis apoios;
- a) Posição inicial: A candidata deverá se posicionar em decúbito ventral (deitada de frente para o solo), apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente a largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo juntamente com os joelhos, deixando o tronco em uma posição horizontal em relação ao solo;
- b) Execução: A candidata deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará, então novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivamente, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção da candidata, não havendo limite de tempo;
- 12.13.** Corrida de doze minutos para ambos os sexos:
- Execução: O candidato (a), em uma única tentativa, terá o tempo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, em uma pista oficial de atletismo ou em um local plano previamente demarcado com identificação da metragem ao longo do trajeto, a metodologia para a preparação e execução do teste obedecerá aos seguintes critérios:
- 1) O candidato (a) poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, não pode abandonar o local do teste. Quando faltar um minuto para o término do teste, será dado um silvo de apito, o candidato (a) poderá usar relógio para controle de seu tempo, sendo oficial o cronômetro do avaliador, o qual fará o controle de voltas dos candidatos(as).
 - 2) Após soar o apito encerrando o teste, o candidato(a) deverá parar e permanecer no local onde encerrou o teste, podendo continuar caminhando paralelamente na pista enquanto aguarda a presença do avaliador, que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- 12.14.** Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices mínimos exigidos nos testes físicos, compreendidos neste Teste de Capacidade Física;
- 12.15.** Será considerado INAPTO e eliminado do concurso o candidato que deixar de atingir o índice mínimo exigido para qualquer um dos testes físicos;
- 12.16.** Os candidatos poderão desistir de realizar os testes que compõem a Prova de Capacidade Física, por escrito, em formulário próprio a ser fornecido pela INAZ DO PARÁ, tendo como consequência a sua eliminação.
- 12.17.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária ou permanente que impossibilitem a realização dos testes físicos ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado;
- 12.18.** A Comissão de Aplicação do Teste de Capacidade Física para o presente concurso será composta por profissionais detentores do Curso de Educação Física em níveis de graduação devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação do Governo Federal (MEC).
- 12.19.** Será eliminado nesta etapa, o candidato que:
- a) Faltar ou chegar atrasado para o Teste de Capacidade Física;



- b) For considerado INAPTO, por não ter atingido o número mínimo exigido de cada exercício estabelecido neste edital ou não realizar os testes físicos no horário e nas datas previstas, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias ou permanentes;
- c) **Na hipótese de candidata gestante não apresentar Atestado Médico, autorizando a participação em atividade física intensa, emitido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização dos teste físicos, por médico credenciado pelo respectivo Conselho, por médico especialista habilitado para emití-lo, atestando que ela pode realizar o teste de capacidade física, bem como não assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela INAZ DO PARÁ.**
- d) Desistir, por escrito, de realizar qualquer um dos testes que compõem a etapa de Capacidade Física.
- 12.20. O resultado desta etapa estará disponível em www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.
- 12.21. Quanto ao resultado do Teste de Capacidade Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DA 5ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. Os candidatos do cargo de Agente Municipal de Trânsito, aptos na 4ª ETAPA (Teste de Capacidade Física), conforme item 12 este edital, serão convocados para a 5ª ETAPA (Avaliação Psicológica) deste concurso em edital específico.

13.2. A Avaliação Psicológica, de responsabilidade da INAZ DO PARÁ, será realizada por psicólogos regularmente registrados no CRP, em dia com suas obrigações para com a categoria e com experiência em avaliação psicológica.

13.3. A Avaliação Psicológica será realizada em duas fases obrigatórias:

1ª Fase – Aplicação de Testes Psicológicos de forma Coletiva e;

2ª Fase – Entrevista Psicológica Individual, e sua finalidade é avaliar as condições emocionais e cognitivas do(a) candidato(a) para o desempenho do cargo.

13.4. A 1ª Fase da Avaliação Psicológica - Aplicação de Testes Psicológicos - consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo.

13.5. A 2ª Fase da Avaliação Psicológica - Entrevista Psicológica ocorrerá após a 1ª Fase, em local, dia e horário a ser divulgado. Será realizada individualmente, por psicólogo regularmente registrado no CRP, e em dia com suas obrigações para com a categoria. O local da entrevista deverá oferecer as condições físicas necessárias para sua realização, como, privacidade, possibilidade de preservar o sigilo, sem interrupções externas ou ruídos, iluminação e temperatura adequadas.

13.6. Por ocasião das duas fases da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação com foto original, cartão de inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta. Apenas na 2ª Fase da Avaliação Psicológica - Entrevista Psicológica o candidato deverá entregar 1 foto 3 x 4. 15.7. O processo de avaliação psicológica obedecerá ao disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia Nº 002/2016, sendo constituído de instrumentos e técnicas psicológicas científicas aplicadas de forma individual e coletiva.

13.7. Para efeitos deste Edital considera-se a Avaliação Psicológica como um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações realizado mediante a aplicação de um conjunto de procedimentos científicos que permite identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

13.8. No processo da avaliação psicológica o candidato será avaliado nos seguintes requisitos:

- a) Inteligência, no mínimo mediana;
- b) Atenção e memória, no mínimo medianas;
- c) Controle e equilíbrio emocional;
- d) Resistência à pressão e à frustração;
- e) Agressividade controlada;
- f) Facilidade de se relacionar e de se comunicar;
- g) Iniciativa e dinamismo;
- h) Controle da ansiedade e da impulsividade.

13.9. As duas fases da avaliação psicológica serão realizadas independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização das mesmas.

13.10. Os casos de alteração fisiológica e/ou psicológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

13.11. O local, a data e o horário de realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.12. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência.

15.14. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

13.13. Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, Primeira e Segunda Fase no local e horário previstos para a sua realização.

13.14. Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

13.15. No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

13.16. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação.

13.17. A avaliação psicológica PRIMEIRA FASE – Aplicação de Testes Psicológicos, seguirá os parâmetros de avaliação, conforme segue: CARACTERÍSTICAS PARÂMETROS (PERCENTIL)(1)

1. Inteligência; Maior ou Igual a 25%
2. Atenção; Maior ou Igual a 25%
3. Memória; Maior ou Igual a 25%
4. Controle Emocional (*); Menor ou Igual a 50%
5. Comunicação; Maior ou Igual a 30%
6. Agressividade (*); Maior ou Igual a 30%
7. Iniciativa / Dinamismo; Maior ou Igual a 30%
8. Resistência à Frustração / Depressão (*); Menor ou Igual a 50%
9. Impulsividade / Ansiedade; Menor ou Igual a 50%
10. Disciplina; Maior ou Igual a 30%

(1) Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados. (*) As características Controle Emocional, Agressividade e Resistência à Frustração / Depressão, serão avaliadas por um teste psicológico cujos fatores que mensuram essas características acima são definidos pelo seu contrário. Dito de outra forma, por exemplo, a característica Agressividade pode ser entendida como baixa capacidade de Pró-Sociabilidade, que caracteriza indivíduos auto e hetero agressivos. Assim, um resultado alto em Pró-Sociabilidade, terminologia utilizada no teste a ser utilizado, interpreta-se como baixa Agressividade. Portanto, se mensurarmos a característica de Pró-Sociabilidade, estaremos, ao mesmo tempo, mensurando a característica de Agressividade.

13.18. Para efeito de aferição dos requisitos psicológicos, serão consideradas as seguintes características:

- a) Prejudiciais: controle emocional inadequado, baixa capacidade de resistência à frustração, baixa disciplina, impulsividade e ansiedade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;
- b) Restritivas: sociabilidade e comunicação inadequada, iniciativa e dinamismo rebaixada, atenção e memória com percentis inferiores.

13.19. Será considerado inapto o candidato que incorrer em um dos critérios de corte abaixo estabelecidos:

- a) quatro ou mais características prejudiciais;
- b) três características prejudiciais e uma restritiva;
- c) duas características prejudiciais e duas restritivas;
- d) uma característica prejudicial e três restritivas.

13.20. A Avaliação Psicológica – SEGUNDA FASE – Entrevista Psicológica Individual, será avaliada a partir da observação dos seguintes aspectos: organização e coerência do pensamento, clareza e fluidez nas respostas, facilidade de expressão, vida egressa, nível de motivação ao cargo pleiteado, relacionamento interpessoal durante a entrevista, uso de medicamentos contínuos e uso de substâncias entorpecentes. Ao final da realização da entrevista, o psicólogo entrevistador classificará o candidato, conforme o seu desempenho na mesma, como apto ou inapto.

13.21. Ao final da avaliação psicológica o candidato será considerado APTO ou INAPTO, exclusivamente para o desempenho eficiente das atividades do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

13.22. O candidato somente será considerado APTO, se satisfizer, conjuntamente os critérios definidos na 1ª e na 2ª Fases da Avaliação Psicológica.

13.23. O resultado INAPTO na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade no candidato, indicando apenas que este não atendeu aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido, neste processo da avaliação psicológica.

13.24. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica integrada de todo o processo de avaliação, sendo respeitadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.

13.25. Será considerado apto na Avaliação Psicológica o candidato que, submetido a Primeira Fase da Avaliação Psicológica, não se enquadrar em nenhum dos critérios de corte definidos no subitem 13.19, e ser considerado apto na Segunda Fase - Entrevista Psicológica Individual.

13.26. O candidato considerando inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, devidamente fundamentado com orientação ou não do de seu psicólogo particular, nos termos do item 15 deste edital, através do link que será disponibilizado contra o resultado desta avaliação.

13.27. Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato INAPTO conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
- b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado INAPTO, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
- c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;
- d) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
- e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente a sua avaliação psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe da INAZ DO PARÁ não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

13.28. Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) Não comparecer no local, dia e horário divulgados no edital de convocação para as fases da avaliação psicológica;
- b) Durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, equipamentos que emitam sinal sonoro, etc;
- c) Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica – Primeira e Segunda Fases, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) Deixar de assinar a lista de presença;
- g) Sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
- h) For considerado INAPTO para o cargo nesta avaliação psicológica.

13.29. O resultado desta etapa estará disponível em www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.

13.30. Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

14. DA 6ª ETAPA - ENTREGA DE CERTIDÃO NEGATIVA DA VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

14.1. Os candidatos do cargo de Agente Municipal de Trânsito, apto na 5ª ETAPA (Avaliação Psicológica), conforme item 13 deste edital, serão convocados para a 6ª ETAPA (Entrega de Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal) deste concurso em edital específico.

14.2. O candidato convocado para esta Etapa deverá imprimir e preencher o Formulário Específico que estará disponível no site da INAZ DO PARÁ no período desta Etapa e entregá-lo em data, horários e local definido no Edital de convocação desta, juntamente com a original válida da Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal, da (s) cidade (s) Estado (s) em que residiu nos últimos 5(cinco) anos.

14.3. Ao final desta etapa o candidato será considerado APTO ou INAPTO. Sendo Inapto o candidato que não entregar a certidão conforme subitem 14.2 ou, se entregar, for avaliado com pendências criminais que inabilitam ao cargo.



- 14.4. O resultado desta etapa estará disponível em www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.
- 14.5. Quanto ao resultado desta Etapa caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. É admitido recurso contra a (o) (s):

- Edital;
- Decisão que indeferir o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
- Decisão que indeferir pedido de isenção de taxa de inscrição;
- Decisão que indeferir pedido de realização de prova em condições especiais;
- Decisão de homologação das Inscrições;
- Gabarito preliminar e questão da prova objetiva;
- O resultado preliminar da prova objetiva;
- O resultado preliminar da prova discursiva e;
- O resultado preliminar da etapa de Exame Médico;
- O resultado preliminar da etapa de Teste de Aptidão Física;
- O resultado preliminar da etapa de Avaliação Psicológica;
- O resultado preliminar da etapa de Entrega da Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal.

15.2. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

15.3. Para interposição de recursos o candidato deverá acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para este, e caso queira anexar arquivo poderá realizá-lo em espaço próprio seguindo as instruções contidas no referido endereço eletrônico, **até as 23h59min, HORÁRIO LOCAL, da data final definida no Cronograma do Concurso.**

15.4. O anexo do recurso **DIGITALIZADO** deverá estar legível de forma que seja possível a sua leitura.

15.5. No caso de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva

15.5.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos, com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

15.5.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.5.3. **Na hipótese de a análise do recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.**

15.5.4. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.6. **Não** serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- Em desacordo com as especificações contidas neste item;
- Fora do prazo estabelecido;
- Sem fundamentação lógica e consistente;
- Com argumentação idêntica a outros recursos;
- Com teor que desrespeite a banca examinadora;
- Contra terceiros.

15.7. As decisões dos recursos **deferidos** serão publicadas no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.

15.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto para o resultado da prova objetiva, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.8. **A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

15.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

16. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão nomeados, durante o prazo de validade do concurso, obedecendo-se a ordem de classificação.

16.1.1. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

16.2. São requisitos para a nomeação:

- a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado;
- c) ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;
- f) não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitado em julgado e, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- h) não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985;
- i) não ter sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos por sentença transitada em julgado, por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) possuir e comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, à época da posse; e,
- k) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.**

16.3. Por ocasião da apresentação para posse, serão exigidos, do candidato convocado, os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade e CPF;
- b) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
- d) declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- e) declaração de bens, na forma da Lei;
- f) comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos;
- g) apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade, se o exercício do cargo assim exigir;
- h) certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado);
- i) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.
- j) se aposentado, requerimento de opção, conforme o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.
- k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) carteira de vacinação dos filhos até 07 anos; e,
- m) certificado de reservista, se do sexo masculino.

16.4. Os nomeados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive os exames médicos e os complementares.

16.4.1. Os exames médicos pré-admissionais, serão de exclusiva responsabilidade e a expensas do candidato aprovado no concurso público, o qual será posteriormente remetido a avaliação por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Anapu/PA para avaliação da compatibilidade de o mesmo exercer o cargo.



16.5. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

16.6. O candidato que, no ato da posse, não apresentar toda a documentação, no prazo fixado no ato de nomeação terá **automaticamente tornada sem efeito sua nomeação, ficando precluso o direito à posse.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para o cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

17.2. O inteiro teor deste Edital será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo publicado extrato do edital na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

17.3. O Ato de homologação do resultado final do concurso será publicado pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA na Imprensa Oficial do Estado do Pará, através de extrato.

17.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

17.4.1. A Prefeitura Municipal de Anapu/PA e a Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondências recebidas por terceiros.

17.5. Será também eliminado do Concurso e considerado como desistente aquele que, quando nomeados, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA. Do mesmo modo, será eliminado do Concurso o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo consignado, contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos exigidos para a contratação.

17.6. A Comissão de Concurso, composta por membros da Inaz do Pará, bem como membros da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, poderá alterar as datas das provas comunicando aos candidatos, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br e publicação de extrato no Diário Oficial da União.

17.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Edital, cronograma, anexos, retificações e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais, na forma do presente Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

17.7. Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas.

17.8. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI; e o Cronograma.

17.9. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de Anapu/PA, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anapu/PA, 21 de JUNHO de 2019.

Aelton Fonseca Silva
Prefeito do Município de Anapu/PA